

## **COLEGIADO DAS ESCOLAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO– CONSEGOV**

Ata da Reunião 005, realizada aos 21 de junho de 2024 via plataforma Microsoft TEAMS.

### **Participantes:**

#### **SEGES – Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP**

Juliana Helena Bonat

Tatiane Chacon Martinez Nogueira dos Santos

Neide Keiko (convidada)

#### **PGM – Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR**

Eduardo Moreno Monteiro

Priscila Ramirez da Silva

Fábio Vicente Vetritti Filho (DEMAP – PGM)

#### **SVMA – Universidade Aberta do Meio-Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ**

Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh

Paula Pereira Garcia

#### **TCM/SP – Escola Superior de Gestão e Contas Públicas – EGC**

Ricardo Panato

Andréa Paula (convidada)

Thiago Marques (convidado)

#### **SMADS – Espaço Público do Aprender Social – ESPASO**

Alan Souza Santos

#### **SMS – Escola Municipal de Saúde – EMS**

Patrícia Araújo Soares

### **Demais convidados:**

#### **DGC – Divisão de Gestão de Carreiras/Secretaria Municipal de Gestão – SEGES**

Sérgio Donizetti Pilotto

### **Pauta:**

10:00 – Abertura da reunião e apresentação da estrutura final do Evento “Semana do Meio Ambiente”

10:10 – Discussão da pauta sobre validações de formações

10:35 – Discussão da pauta sobre condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral

10:50 – Encaminhamentos para as próximas reuniões

11:00 – Encerramento

### **1º Momento – Validações de Formações**

**EMASP** informa a ausência do seu Coordenador devido a problemas de saúde familiar. Compartilha a programação final do Seminário sobre Mudanças Climáticas com os membros do grupo, questiona se alguém possui dúvidas sobre o evento e abre para perguntas.

**EGC** questiona se haverá transmissão ao vivo do evento e **EMASP** informa que a ASCOM de SEGES optou por não a realizar. Entretanto, esclarece que o evento será gravado e publicado posteriormente.

**UMAPAZ** vislumbra que, devido à quantidade de participantes inscritos (200 pessoas), a seleção não será necessária. **EMASP** concorda. **UMAPAZ** comunica aos participantes a solicitação prévia via e-mail da inserção de uma pauta extra na reunião 005\_2024, a de condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral. **EMASP** indica e recorda da comunicação, porém sugere deixar a discussão da pauta adicional para o segundo período do encontro.

**UMAPAZ** registra em ata seus agradecimentos à equipe da SME, que prestou relevantes esclarecimentos sobre o procedimento específico de validação de suas formações durante reunião com a própria **UMAPAZ**.

**EMASP** inicia a discussão da pauta do dia, consistente na ausência de autonomia de algumas Escolas de Governo, por exemplo, a Escola de Contas e a UMAPAZ, para a validação de suas formações. **UMAPAZ** acrescenta que o **CEJUR** possui autonomia, mas ela, não, de tal forma que suas formações são validadas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Complementa, ainda, que nessa discussão seria interessante compreender melhor quais são os fluxos de validações de formações nas demais Escolas de Governo, o que é esperado e como o Tribunal de Contas terá autonomia nas validações de suas formações.

**EMASP** informa que a validação ocorre mediante cadastro da formação no SIGPEC, sendo o processo aprovado ou não pela Divisão de Gestão de Carreiras (DGC) de SEGES e concede a palavra a Sérgio Donizetti Pilotto, representante da DGC.

Este cumprimenta os membros do grupo, apresenta-se e declara que necessitaria de melhor contextualização das discussões passadas para um relato mais detalhado. Sem prejuízo, esclarece que em entendimentos anteriores, a impossibilidade de validação das formações diretamente pelo Tribunal de Contas estaria associada à ausência de acesso do Órgão ao SIGPEC, o que seria realizado em parceria com a **EMASP**.

**EGC** alega que, desde a atualização via Decreto em 2023, o TCM possui autonomia para as validações de suas formações. Essa impossibilidade, portanto, atualmente não se deve mais a disposições legais, mas a questões operacionais, por falta de acesso ao sistema SIGPEC para lançamento dos dados e entrada no fluxo comum de aprovação pela Divisão de Gestão de Carreiras de SEGES. Comunica também que a Escola de Contas possui acesso ao SIGPEC para aspectos da vida funcional do Servidor. Talvez, então, a impossibilidade se deva a uma questão de configuração do sistema. No entendimento de **EGC**, tendo como base o último Decreto, a validação é possível, havendo provavelmente no momento uma mera dificuldade técnica.

O representante da DGC diz que, de fato, a isonomia está presente no processo de validação dos cursos de todas as Escolas de Governo. Informa que temas que envolvam qualidade de vida dos servidores são as maiores dificuldades no processo de validação, pois, por determinação legal, as formações necessitam de correlação com as atividades ou atribuições dos servidores. De acordo com ele, qualidade de vida é um assunto muito geral, de caráter pessoal, de modo que não se consegue justificar a pertinência da temática e/ou do conteúdo (adequação temática entre a ação que se pretende propor e os fins institucionais da entidade).

Considerando que o TCM já possui acesso a algumas áreas do SIGPEC, o representante do DGC afirma vislumbrar dois cenários:

- 1) Se não for possível o acesso ao módulo de validações no SIGPEC pelo TCM, DGC verificará a existência ou não de uma alternativa;
- 2) Se for possível, Sérgio elucida que será necessário pedido do TCM para a liberação do módulo do SIGPEC. Equipe do TCM consultaria os materiais disponibilizados no Portal da PMSP e CLIC. Se necessário, o contato entre as áreas operacionais (DGC e TCM) pode ser realizado para equacionar alguma dúvida existente. Neste cenário, a situação ora presente estaria resolvida.

Sérgio Donizetti Pilotto, representante da DGC, se coloca à disposição para manter o TCM informado a respeito dos procedimentos e **EGC** agradece.

A **UMAPAZ** informa não possuir autonomia para propor o curso a quem fará diretamente a validação, de modo que o documento é encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, que cadastra a proposta e a submete à validação. Salienta que não tem certeza se vale a pena entrar no mérito de alterar o fluxo. Esclarece que, quando quis tratar do processo de validação de formações, foi para entender as diferenças entre os processos de validação por SEGES e por SME, dúvidas que foram sanadas durante a reunião com o **CEFOP/SME**.

O representante do DGC esclarece que a Divisão de Gestão de Carreiras/Secretaria Municipal de Gestão – SEGES não possui autonomia para interferir nos fluxos determinados por cada Secretaria. Seria necessário verificar na **SVMA** a possibilidade ou não e conversar com DGC para verificar os eventuais trâmites necessários. Existem algumas Secretarias que utilizam o procedimento de centralização dos cursos ofertados e outras que não o utilizam, e isso acontece por diversas questões inerentes a cada Pasta (qualidade dos cursos ofertados, escolha de instrutores, conteúdo). Seria, então, uma questão para ser tratada de forma apartada.

**EMASP** questiona se a **UMAPAZ** se sente confortável em compartilhar alguns desses esclarecimentos. Ela responde que é possível que **CEFOP** seja mais adequada a fornecer uma síntese mais assertiva sobre o tema. **EMASP** informa então que, talvez, seja interessante marcar uma conversa específica com o **CEFOP** para dirimir as dúvidas existentes sobre validações de formações dela para carreiras específicas da SME.

**UMAPAZ** explica, de forma resumida, que há dois tipos de pontuações a serem seguidas para as validações para cursos na área da Educação: é preciso entregar uma quantidade de horas em formações gerais; mas, para progressão específica, ou seja, entre letras e não entre números, o que significa progressão – e não promoção – precisam de cursos especificamente validados para profissionais da Educação. Possuem um edital determinante das diretrizes.

A confusão se dá pelo fato de os procedimentos serem diferentes. Nas validações da **UMAPAZ** para a Secretaria da Educação, as propostas precisam estar alinhadas com as diretrizes do Currículo da Cidade. Necessariamente, estas precisam estar alinhadas à documentação da

SME. Dessa forma, ficou combinado que, antes de encaminhar as propostas à SEGES, a **UMAPAZ** as enviaria à SME, para evitar divergências entre os cadastros de propostas de um mesmo curso.

O representante da DGC diz que, na Educação, a evolução do servidor, ou seja, em números, é atribuída à SME; e a mudança de letra é de competência do DGC.

As validações de cursos da SME não apresentam problemas, pois a Pasta e SEGES já possuem um alinhamento específico neste quesito. O que tem ocorrido, entretanto, é que algumas vezes o DGC observa que determinadas Escolas de Governo/unidades têm enviado propostas de validações de formações com temáticas pertencentes a outra Secretaria. Cita o exemplo: é como se qualquer outra Secretaria, cuja atuação ocorra fora do contexto ambiental, estivesse promovendo uma formação sobre poda de árvores sem um diálogo prévio com a **SVMA**. Ele visualiza certa necessidade de aproximação e interação entre as Escolas de Governo/unidades, no caso de validações que possuam temáticas interdisciplinares.

**EMASP** sugere conversa com a SME. A Escola de Contas manifesta interesse.

**CEJUR** informa que possui autonomia nas validações. Porém, dadas as divergências entre sua agenda e a do **CEFOP**, ainda não conseguiram integrar-se com a SME. Entretanto, há interesse.

**EMASP** assegura que reservará um momento na próxima reunião para a discussão do procedimento específico de validações pela SME.

## **2º Momento – Condutas Vedadas aos Agentes Públicos durante o Período Eleitoral**

**UMAPAZ** destaca que a ASCOM de SVMA elucidou o que não poderia atualizar em seu site durante o período eleitoral. Entretanto, não precisará ser suspenso. Este foi o entendimento na época em que a reunião foi realizada.

**EGC** compartilha com o grupo no chat do TEAMS a Portaria nº 22 de 17.05.2024 da CGM, que trata das condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral de 06.07.2024 até o primeiro turno das eleições; ou segundo, caso haja.

**UMAPAZ** partilha de sua frustração com as vedações impostas pela Lei e Portaria em relação a determinadas condutas dos agentes públicos durante o período eleitoral. Segundo alega, a publicação dos cursos cujas inscrições estão abertas não configuraria propaganda eleitoral, mas ato de mera divulgação das formações, atuação correlacionada às atividades-fim das Escolas de Governo. Informou, ainda, que a SVMA consultou sua Assessoria Jurídica, mas ainda não obteve resposta (o impacto das vedações seria maior para a UMAPAZ, vez que parte do público que frequenta seus cursos é composta também por não servidores).

A **DGC/SEGES** trouxe a informação de que em 24.06.2024 haveria um evento promovido pela CGM – o lançamento da *Cartilha e do Manual de Condutas Vedadas durante o Período Eleitoral* – ocasião que julga propícia para que eventuais dúvidas sobre as vedações sejam sanadas.

**EGC** informa que a Escola de Contas terá evento em 27.06, no período da manhã, com a participação de Daniel Falcão, Controlador Geral do Município, sobre as condutas vedadas aos servidores durante o período eleitoral. Por conta disso, propõe levar o questionamento acerca da aplicação de tais vedações no âmbito das atividades típicas praticadas pelas Escolas de Governo.

**UMAPAZ** discorda da interpretação dada aos artigos que tratam das vedações de condutas aos agentes públicos durante o período eleitoral, considerando as atividades específicas das Escolas de Governo, e vislumbra que, caso tal interpretação também seja prejudicial às atividades das demais Escolas do grupo, talvez seja interessante uma consulta conjunta.

**EMASP** lê o texto do Artigo 14 da Portaria nº 22 de 17.05.2024 da CGM.

**CEJUR** comenta que compartilha do mesmo entendimento de Gabriela e informa que, durante as eleições anteriores, por precaução, a utilização das redes sociais foi suspensa, mas que conseguiram manter a divulgação de forma interna. Sugere uma consulta para delimitação clara de quais são as ações proibidas e permitidas, uma vez que as Escolas utilizam massivamente as redes sociais como ferramentas de trabalho.

**EGC** ressalta que, sobre as últimas eleições, tiveram uma orientação de SECOM no sentido de que seria proibida a divulgação dos eventos pelas redes sociais durante o período eleitoral. Naquela oportunidade, só puderam retornar com as divulgações após a concretização do segundo turno. Dessa forma, sugere consulta à CGM e à SECOM.

#### **Encaminhamentos:**

**EGC** compromete-se a consultar o Controlador Geral do Município sobre as condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral no evento do dia 27.06.24, sem prejuízo de uma consulta formal pelo CONSEGOV à CGM.

**EMASP**, em função de ser responsável pela Secretaria Executiva do CONSEGOV, realizará tal consulta à Controladoria Geral do Município. Para tal, criará documento coletivo.

Informa também a pauta da próxima reunião – cursos de especializações nas Escolas de Governo. A data, entretanto, foi postergada de 19.07.2024 para 26.07.2024, devido à Semana de Recepção dos Residentes em Gestão Pública na EMASP, que ocorrerá de 15.07.2024 a 19.07.2024.

**EGC** fará convite ao diretor pedagógico e ao coordenador do Setor de Pós-Graduação da Escola de Contas para falarem sobre especializações.

**EMASP** confirmará com **CEFOP** se este Centro de Formação de Professores conseguirá trazer informações sobre o procedimento específico de validações das formações para a SME na próxima reunião.

Os membros despedem-se e **EMASP** encerra a reunião.